

INTERESSADO: MARIA DE LOS ANGELES GASALLA

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Consº. Henrique Gamba

PARECER Nº 396/75, CPG, Aprov. em 17/01/75

Com. ao Pleno

em 05/02/75

(Proc. 3812/74)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO Maria de Los Angeles Gasalla, filha de Agustin M. Gasalla e de Elvira Alvarez Gasalla, nascida em Lanus, Argentina a 27 de maio de 1965, domiciliada e residente na Rua Joaquim Eugenio de Lima nº 1452, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- a) fez o curso primário, com quatro séries, na Escola Maria Imaculada Concepción, em Buenos Aires, Argentina.
- b) Estudou durante o curso; Matemática, Desenvolvimento, Castelhano, História e Geografia.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e trazida.

FUNDAMENTAÇÃO A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Maria de Los Angeles Gasalla, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da quarta série do primeiro grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na quinta série, do primeiro grau no ano letivo de 1975.

São Paulo, 17 de janeiro de 1975

a) Consº. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente